



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº. 003/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 004/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A EMPRESA ANA CAROLINE PRADO MONTEIRO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A Câmara Municipal de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, CEP 78.170-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.987.617/0001-30, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Edmilson Brandão da Silva, brasileiro, portador do RG nº 0943709-6 expedido pela SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.801.681-15, residente e domiciliado nesta Cidade na Avenida Coronel Botelho, Centro, CEP 78.170-000

doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA CAROLINE PRADO MONTEIRO DA SILVA**, Micro Empresa Individual inscrita sob o CNPJ nº 42.346.521/0001-45, com sede estabelecida nesta Cidade na Rua Coronel Botelho, nº 04, Centro, CEP 78.170-000, representado neste ato por seu representante legal Srª. Ana Carolina Prado Monteiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 051.026.491-32, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Coronel Serra, nº 100, Centro, CEP 78.170-000 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha atendendo a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório n.º 003/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha atendendo a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Item	Und.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
1.	Caixa	9	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA VERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITROS		250,00	2250,00
2.	Und	8	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLÁSTICO		30,00	240,00
3.	Und	40	LIMPA ALUMÍNIO-LÍQUIDO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA. FRASCO 500 ML		15,00	600,00
4.	Und	4	BALDE-DE PLÁSTICO,		30,00	120,00
5.	Pacote	20	FLANELA - EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA.		40,00	800,00
6.	Pacote	20	ESPONJA PARA LIMPEZA – EM LA DE AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES		10,00	200,00
7.	Pacote	20	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE, PACOTE		10,00	200,00

Praça da Bandeira, nº253 - Fone (65) 3351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento - MT

e-mail: camara@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.	Caixa	10	C/ 4 UND COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE/AMARELA. LIMPA VIDRO - COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO.	130,00	1300,00
9.	Und	08	LUSTRA MOVEIS – EM ÓLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, AMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML CO TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	35,00	280,00
10.	Pacote	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (PACOTE1	10,00	100,00
11.	Caixa	20	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO-COM GLICERINA, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	100,00	2000,00
12.	Caixa	10	ÁGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITODESODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITRO.	40,00	400,00
13.	Pacote	20	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER BRANCO INSTITUCIONAL COM 8 ROLOS.	30,00	600,00
14.	Und	12	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE50X75 CM, ALVEJADO, ALGODAO.	15,00	180,00
15.	Caixa	10	SABONETE LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME FRAGRANCIA ERVA-DOCE,	180,00	1800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

16.	Caixa	10	PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM 1 LITROS. ÁLCOOL ETILICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO 1L.	100,00	1000,00
17.	Und	5	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	30,00	150,00
18.	Caixa	4	DESODORIZADOR AMBIENTAL-AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML	250,00	2000,00
19.	Und	15	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43X67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO – UNIDADE.	10,00	150,00
20.	Pacote	8	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO – 12 UND.	20,00	160,00
21.	Und	7	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDADA BASE 10 CM AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	20,00	140,00
22.	Und	100	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COMARO	30,00	3000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

			DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIAMETRO DE 22 CM, TAMANHO GRANDE.		
23.	Pacote	110	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM	30,00	3300,00
24.	Pacote	80	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA.	30,00	2400,00
25.	Und	50	SABÃO ALVEJANTE – EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2kg.	15,00	750,00
26.	Und	08	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL 50 LITROS.	80,00	640,00
27.	Pacote	30	PAPEL TOALHA COM 6 UNIDADE.	150,00	4500,00
28.	Und	15	PÁLIXO RESISTENTE CBO 80 CM PLÁSTICO	20,00	300,00
29.	Caixa	20	LIMPADOR LIQUIDO MULTI USO 500ML	100,00	2000,00
30.	Und	7	ESPANADOR DE PÓ	10,00	70,00
31.	Und	7	VASCULHADOR DE TETO	25,00	175,00
32.	Und	12	FRASCO PLÁSTICO BORRIFADOR 500 ML	15,00	180,00
33.	Und	10	DISPENSOR PARA SABONETE LIQUIDO 800ML	30,00	300,00
34.	Und	20	ÓLEO MINERAL 200 ML	20,00	600,00
35.	Und	30	AROMATIZANTE DIFUSOR DE AROMA 150ML	30,00	900,00
36.	Caixa	20	FÓSFORO COM 40 PALITOS	8,00	160,00
37.	Und	15	FORMADEGELOPLÁSTICO RESISTENTE TAMALHO G	30,00	450,00
38.	Caixa	20	CHÁ MATE 1KG	150,00	3000,00
39.	Und	30	GUARANÁ RALADO 100G	45,00	1350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REFIL TARJA PRETA

40.	Fardo	100	CAFÉEM PÓ1KG	400,00	4000,00
41.	Pacote	20	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G	45,00	900,00
42.	Pacote	20	SUCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G	45,00	900,00
43.	Pacote	20	SUCO EM PÓ SABOR UVA 25G	45,00	900,00
44.	Pacote	20	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI 25G	45,00	900,00
45.	Pacote	20	SUCO EM PÓ SABOR MARACUJA 25G	45,00	900,00
46.	Fardo	40	AÇUCAR2KG	100,00	4000,00
47.	Pacote	60	GUARDANAPO DE MESA 30X29 CM COM 50 FOLHAS	10,00	600,00
48.	Pacote	50	AROMATIZANTE LIMPADORACONCENTRADA 120ML	35,00	1750,00
49.	Und	50	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL 20 LITROS	35,00	1750,00
50.	Caixa	15	PALITO DE DENTE COM 100 UNIDADE	10,00	150,00
51.	Caixa	5	LIMPEZA PESADO	120,00	600,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4. Em caso inadimplemento por parte da Contratante o índice previsto para atualização é o IPCA.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA IV – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinado art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários são objeto do presente contrato correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação:

Órgão: 01- Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, pela Sra^a Dielly da Silva Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

Praça da Bandeira, nº253 -Fone (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT
e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:


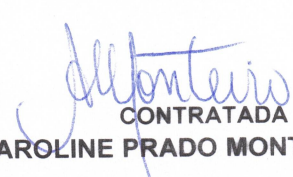
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de junho de 2025

 <p>CONTRATANTE CÂMARA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT</p> <p>EDMILSON BRANDÃO DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO</p>	 <p>CONTRATADA ANA CAROLINE PRADO MONTEIRA DA SILVA</p> <p>CNPJ nº 42.346.521/0001-45 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	---

Praça da Bandeira, nº253 -Fone (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: